

LEI N.º 690, DE 29 DE AGOSTO DE 1973.

Autoriza celebrar acordo em juízo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar acordo em juízo com o Senhor Sady Feitas, na Ação de Desapropriação de n.º 1627, que tramita pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Unaí.

Art. 2º Para o disposto no art. anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indenizar o Senhor Sady Freitas mais Cr\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros) e a pagar custas judiciais no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), perfazendo a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto ao serviço próprio do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 29 de agosto de 1973.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito